



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: 11 28105014 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01342.005706/2020-10

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021 DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) POR MEIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN) E A EMPRESA ESTATAL RUSSA JOINT STOCK COMPANY ISOTOPE (JSC ISOTOPE)

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, autarquia federal criada pela Lei n. 4.118, de 27 de agosto de 1962, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações (MCTI), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Travessa “R” nº 400 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pela sua **Diretora de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dra. ISOLDA COSTA**, nomeada pela Portaria MCTI n. 297, de 18/04/2024, DOU n. 78, pag. 6, seção 02, em 23/04/2024, portadora da Matrícula Funcional nº 668658, doravante nomeada **CONTRATANTE** e de outro lado a **JOINT STOCK COMPANY “ISOTOPE” (JSC ISOTOPE)**, inscrição genérica SIAFI nº **EX1134672**, como entidade executora convidada por parte da ROSATOM substituta do extinto Ministério da Energia Atômica, empresa com sede na Pogodinskaya str., 22, Moscou, Rússia, 119435, registro equivalente ao CNPJ 1087746009130, NIF 7704674312, KPP 770401001, tendo como representante legal no Brasil **JN CONSULT - CONSULTORIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.776.387/0001-42, tendo procuração pública (SEI 2170139), tendo em vista o que consta no Processo nº 01342.005706/2020-10, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021 (SEI 0908852), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto revisar os valores contratuais do Termo n. 17/2021 (0908852), com fundamento no art. 65, II, alínea "d" e §5º, da Lei n. 8666/93, em razão do pleito da Contratada demonstrado no processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na cláusula quinta, subcláusula quarta do contrato original, considerando que desde a assinatura do contrato original, em 11/05/2021, as partes mantêm o mesmo preço avençado e art. 65, II, alínea "d" e §5º, da Lei n. 8666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de **revisão de preços**, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 6.951.480,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais) para **R\$ 8.166.982,00 (oito milhões, cento e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais)**, a partir de 29/07/2024.

3.2. Passa a vigorar o Anexo B deste Termo Aditivo, a partir de 29/07/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ **R\$ 8.166.982,00 (oito milhões, cento e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº PTRES 229001; Natureza de Despesa nº 339030/11; Plano Interno nº 24780000015.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho 2024NE000230 (2356030), datada de **25/04/2024**, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes, sendo uma versão deste Termo Aditivo no idioma inglês.

ISOLDA COSTA

Diretora de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN

JEFERSON DA SILVA COSTA
JN CONSULT

Representante Legal no Brasil de
JSC ISOTOPE

TESTEMUNHAS:**1 - KATIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS**

Coordenadora de Administração e Infraestrutura - COADM.

2 - LUIS ALBERTO PEREIRA

Chefe Substituto do Centro de Radiofarmácia - CECRF.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson da Silva Costa, Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Iunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 29/07/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade**, em 30/07/2024, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Alberto Pereira Dias, Chefe do Centro de Radiofarmácia, Substituto(a)**, em 30/07/2024, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2488465** e o código CRC **C6E6F685**.

ANEXO B DO CONTRATO 017/2021 - IPEN/CNEN E JSC ISOTOPE

ANEXO B / ANNEX B							29/07/2024 - 29/07/2025	
PERIODO DE VIGENCIA: / VALIDITY PERIOD :								
Item	Qtidade Anual	CATMAT	Unidade	Descrição Simples	INCOTERM/ Aeroporto	Preço Unitário (USD)	Valor Total (USD)	
Item	Annual Quantity	CATMAT	Unity	Simple Description	Incoterm / Airport	Unit Price ("USD")	Total Value ("USD")	
1	208	0409419	Ci	Lu-177 low acitivity (baixa atividade)	CPT/GRU	\$6,500.00	\$1,352,000.00	
2	12	0474233	mCi	Ac-225	CPT/GRU	\$15,745.00	\$188,940.00	
Valor total dos produtos ("USD") / Total value of the products ("USD")							\$ 1,540,940.00	
Taxa de cambio estimada para conversão BRL/USD / Exchange rate reference for conversion BRL/USD							R\$ 5,30	
Valor Global Estimado R\$ / Estimated Total Global R\$							R\$ 8.166.982,00	

VERSÃO EM INGLES DESTA TERMO ADITIVO / ENGLISH VERSION OF THIS AMENDMENT TERM

1st AMENDMENT TO CONTRACT NO. 17/2021 FOR THE SUPPLY OF GOODS, BETWEEN THE NATIONAL COMMISSION OF NUCLEAR ENERGY (CNEN) THROUGH THE INSTITUTE OF ENERGY AND NUCLEAR RESEARCH (IPEN) AND THE RUSSIAN STATE COMPANY JOINT STOCK COMPANY ISOTOPE (JSC ISOTOPE)

The **NATIONAL COMMISSION OF NUCLEAR ENERGY – CNEN**, a federal autarchy created by Law No. 4,118, dated August 27, 1962, linked to the Ministry of Science, Technology, Innovations (MCTI), headquartered at General Severiano Street, No. 90, in the Municipality and State of Rio de Janeiro, registered with CNPJ under No. 00402552/0001-26, through the **INSTITUTE OF ENERGY AND NUCLEAR RESEARCH – IPEN**, an autarchy of the State of São Paulo, technically and administratively managed by CNEN, in accordance with the Agreement entered into on May 31, 2012, with the Government of the State of São Paulo (Federal Official Gazette 07/25/2012), established at Travessa “R” No. 400 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, in the Municipality and State of São Paulo, registered with CNPJ under No. 00.402.552/0005-50 and State Registration No. 110.670.880.110, represented herein by Director of the Administrative Unit of the CNEN Affiliated Body, **ISOLDA COSTA**, appointed by Ordinance MCTI No. 297, of 04/18/2024, published in the D.O.U. nº 78, page 6, Section 2, on 04/23/2024, holder of Functional Registration nº 668658, hereinafter referred to as the **CONTRACTING PARTY**, and on the other side the **JOINT STOCK COMPANY “ISOTOPE” (JSC ISOTOPE)**, generic registration SIAFI No. EX1134672, as the invited executing entity on behalf of ROSATOM, successor of the extinct Ministry of Atomic Energy, a company headquartered at Pogodinskaya str., 22, Moscow, Russia, 119435, registration equivalent to CNPJ 1087746009130, NIF 7704674312, KPP 770401001, with legal representative in Brazil **JN CONSULT - CONSULTORIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-ME**, a private legal entity, registered with CNPJ under No. 21.776.387/0001-42, holding public power of attorney (SEI 2170139), in view of what is stated in Process No. 01342.005706/2020-10, hereby agree to enter into this 1st Amendment to Contract No. 17/2021 (SEI 0908852), hereinafter referred to as the ORIGINAL CONTRACT, which shall be governed by Law No. 8,666, dated June 21, 1993, and related legislation, under the following terms and conditions:

1. CLAUSE ONE – THE OBJECT

1.1. The purpose of this Addendum is to review the contractual values of Term no. 17/2021 (0908852), based on art. 65, II, "d" and §5, of Law no. 8666/93, due to the Contractor's claim demonstrated in the process.

2. CLAUSE TWO – LEGAL BASIS

2.1. This instrument is supported by clause five, sub-clause four of the original contract, considering that since the signature of the original contract, on 05/11/2021, the parties have maintained the same agreed price and art. 65, II, "d" and §5, of Law no. 8666/93.

3. CLAUSE THREE – PROCEDURE

3.1. After the price renegotiation procedure, the estimated annual value of the contract will increase from R\$ 6,951,480.00 (six million, nine hundred and fifty-one thousand, four hundred and eighty reais) to **R\$ 8,166,982.00 (eight million, one hundred and sixty-six thousand, nine hundred and eighty-two reais)**, starting from 07/29/2024.

3.2. Annex B of this Addendum comes into effect from 07/29/2024.

4. CLAUSE FOUR – BUDGET ALLOCATION

4.1. The expenses resulting from this Amendment, in the total estimated amount of **R\$ 8,166,982.00 (eight million, one hundred and sixty-six thousand, nine hundred and eighty-two reais)**, will be covered by budgetary credits allocated to the CONTRACTING PARTY, available in Program of Work No. PTRES 229001; Nature of the Expense No. 339030/11; Internal Plan No. 24780000015.

4.2. To cover the expenses forecasted for the current fiscal year, Commitment Note 2024NE000230 (2356030) was issued on 04/25/2024, without prejudice to the issuance of reinforcements or cancellations due to budget availability, changes in the Work Program, or new legal determinations.

4.3. In an amendment or addendum, the credits and commitments covering the contractual expense forecasted for the subsequent fiscal year will be indicated, according to the value stated in the previous item.

5. CLAUSE FIVE – PUBLICATION

5.1. The CONTRACTING PARTY shall arrange for the publication of the extract of this Amendment in the official press within the fifth business day of the following month after its signature, to occur within twenty days from that date.

6. CLAUSE SIX – RATIFICATION

6.1. The other clauses and conditions of the ORIGINAL CONTRACT and other instruments not modified by this Amendment remain unchanged.

In witness whereof, and to prove their agreement, after having been read together with their annexes, this Amendment is electronically signed by the parties, with one version of this Amendment in the English language.

ISOLDA COSTA

Director

Nuclear and Energy Research Institute

National Nuclear Energy Commission

IPEN-CNEN

JEFERSON DA SILVA COSTA

JN CONSULT

Legal Representative in Brazil of

JSC ISOTOPE

WITNESSES:**1 - KATIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS**

Coordinator of Administration and Infrastructure - COADM.

2 - LUIS ALBERTO PEREIRA

Deputy Head of the Radiopharmacy Center - CECRF.